



000439

C-SUPJUR Nº 080 /2008

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 011/98 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes, de um lado, a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria Especial de Portos, com sede à Rua Acre nº 21, nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente **Jorge Luiz de Mello**, CPF nº. 510.709.017- 68, a seguir denominada **CDRJ**, e de outro lado, **MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, com sede na Rua Mayrink Veiga, salas 1301 a 1601, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 02.877.283/0001-80, por diante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **Luiz Henrique de V. Carneiro**, inscrito no CPF nº 781.238.837-68 e seu Diretor de Gestão Financeira **Dílson de Lima Ferreira Júnior**, inscrito no CPF nº 343.431.807-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório comercial na sede da empresa, têm entre si certo e ajustado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento **C-DEPJUR Nº 011/98**, conforme autorização da DIREXE, em sua 1.783ª reunião, realizada em 21/8/2008 e, com o que consta no Processo 779/97, que independentemente de transcrição, passa a integrar este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - EXCLUSÃO

Ficam excluídos a partir de 23/06/2008, do 3º Termo Aditivo ao Termo de transferência de Bens Móveis e Imóveis, os equipamentos abaixo relacionados:

Bens Móveis		
Tipo	Capacidade (t)	Nº Patrimônio
Empilhadeira Yale G83P-060	3	149B/419
Empilhadeira Yale G83P-060	3	149B/448
Empilhadeira Yale G87P-080	4	149B/588
Empilhadeira Yale G87P-080	4	149B/591
Empilhadeira Yale G87P-080	4	149B/593
Empilhadeira Yale G87P-080	4	149B/613

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes da cláusula anterior, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato **C-DEPJUR Nº 011/98** e de seus Termos Aditivos **C-DEPJUR Nº 026/99**, **C-DEPJUR Nº 007/00**, **C-SUPJUR Nº 081/02**, **C-SUPJUR**

C-SUPJUR Nº 080/08

DSL



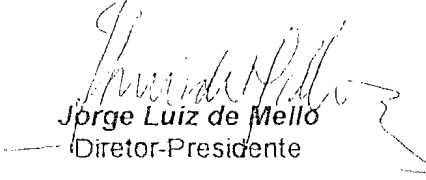
000440

Nº 082/02, C-SUPJUR Nº 096/02, C-SUPJUR Nº 012/05, C-SUPJUR Nº 067/2006, C-SUPJUR Nº 115/2006 e C-SUPJUR Nº 025/2008, não modificadas por este Termo.


E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2008.

Pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

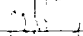

Jorge Luiz de Mello
Diretor-Presidente

Pela MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.


Luiz Henrique de V. Carneiro
Diretor Presidente


Dilson de Lima Ferreira Júnior
Diretor de Gestão Financeira

Testemunhas:

1. _____


2. _____